

Projeto de Lei Ordinária N.º 111/2025

“Altera os dispositivos que especifica da Lei n.º 4.689/2022, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel público com a Confederação Brasileira de Futebol, destinado à construção do Centro de Desenvolvimento do Futebol, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei n.º 4.689/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 1º A Confederação Brasileira de Futebol será responsável perante o Município de Balneário Camboriú pela elaboração do projeto do Centro de Desenvolvimento do Futebol, por sua aprovação junto aos órgãos públicos competentes, pela execução da obra.

§ 2º Após a conclusão da obra e a respectiva inauguração, competirá à Federação Catarinense de Futebol a gestão do Centro, incumbindo-lhe a manutenção e conservação do espaço, sem qualquer ônus ao município.

§ 3º Como contrapartida pela Concessão de Uso, o imóvel objeto desta Lei será disponibilizado ao Município de Balneário Camboriú para a realização de atividades de utilidade pública, especialmente no âmbito esportivo e comunitário, garantindo-se, mas não se limitando:

I – A disponibilização do espaço para as escolinhas de iniciação esportiva da Fundação Municipal de Esportes (FME), dois dias por semana, em turno integral, compreendendo os períodos matutino e vespertino;

II – A destinação do período noturno desses mesmos dias para a realização de atividades e competições do esporte amador municipal;

III – A possibilidade de reserva das tardes e noites de sábado para a realização de jogos comunitários e demais eventos ligados ao esporte amador;

IV – A obrigação de comunicação prévia à FME, com antecedência mínima de dois meses, caso haja necessidade de utilização do espaço nos períodos reservados às atividades municipais.

§ 4º A Fundação Municipal de Esportes deverá encaminhar, bimestralmente, à gestão local do Complexo (Federação Catarinense de Futebol), o cronograma das atividades e eventos previstos, de modo a evitar conflitos com a programação previamente estabelecida pela Confederação, assegurando o planejamento conjunto e o alinhamento institucional permanente.

§ 5º A obra deverá ser concluída e inaugurada até a data de 20 de julho de 2025.



§ 6º A eventual solicitação de uso contínuo do espaço por parte de qualquer clube de futebol sediado no Estado de Santa Catarina, encaminhada à Federação Catarinense de Futebol, somente poderá ser autorizada mediante anuência expressa da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, sob pena de nulidade do ato autorizativo e consequente responsabilização da entidade gestora.

§7º O prazo de vigência da Concessão do Direito Real de Uso será de 50 (cinquenta) anos, contados da data de assinatura do Contrato de Concessão de Uso, podendo ser renovado por igual período (caso haja interesse mútuo de ambas as partes), mediante novo acordo entre o Município de Balneário Camboriú e a Confederação Brasileira de Futebol/Federação Catarinense de Futebol.

§ 8º Em caso de extinção da Concessionária, ou desvirtuamento do objeto/uso do espaço, o bem imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal.

§ 9º O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará imediata rescisão do Termo de Cessão de Uso, passando o imóvel em comento a incorporar novamente o Patrimônio Público Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o artigo 2º da Lei Municipal 4.689/2022.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal



M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei que “Altera os dispositivos que especifica, da Lei n.º 4.689/2022, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel público com a Confederação Brasileira de Futebol, destinado à construção do Centro de Desenvolvimento do Futebol, e dá outras providências”.

As alterações ora propostas têm por objetivo qualificar e aprofundar o compromisso social e esportivo firmado com a implantação deste importante equipamento público, cuja finalidade precípua é estimular a prática do futebol no mais alto nível em nossa cidade e região.

Ao longo dos últimos meses, o atual Governo Municipal empenhou-se ativamente na defesa intransigente dos interesses do Município de Balneário Camboriú, conduzindo tratativas técnicas e institucionais junto à Confederação Brasileira de Futebol (CBF), à Federação Catarinense de Futebol (FCF) e aos órgãos públicos competentes, assegurando que a cessão do imóvel público seja acompanhada de contrapartidas efetivas em benefício da comunidade local, especialmente no que tange à promoção do esporte amador, da iniciação esportiva e da democratização do acesso ao complexo a ser construído.

As modificações legislativas ora sugeridas visam, entre outros pontos, garantir:

- I – Que a Federação Catarinense de Futebol assuma a gestão, manutenção e conservação do espaço após a conclusão da obra, sem ônus ao Município, atendendo a diretriz da própria CBF;
- II – A formalização de obrigações sociais claras, como a reserva de dias e horários para escolinhas de base, eventos comunitários e campeonatos locais, sob a coordenação da Fundação Municipal de Esportes;
- III – A atualização do prazo de entrega da obra até dia 20 de julho de 2025, assegurando segurança jurídica e previsibilidade ao cronograma;
- IV – E, por fim, a inserção de salvaguarda adicional, exigindo anuência prévia da Fundação Municipal de Esportes para qualquer uso contínuo do espaço por clubes de futebol estaduais, de modo a preservar a natureza pública e o interesse coletivo do projeto.

Essas alterações representam um avanço significativo na governança compartilhada do futuro Centro de Desenvolvimento do Futebol, fortalecendo o papel do Município na participação da gestão do espaço e garantindo que os benefícios do investimento atinjam diretamente nossa população.



Por fim, a presente proposição visa ajustar o prazo fixado para conclusão da obra de implantação do complexo ao cronograma atualizado informado pela CBF, segundo o qual os trabalhos serão concluídos até o dia 20/07/2025.

Diante da relevância do tema para a comunidade, solicito a apreciação e aprovação deste projeto pelos nobres Edis, reiterando meus votos de estima e consideração.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal

